

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 91/2021](#).

PORTARIA Nº 160, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece o cronograma de saneamento da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud e regulamenta o acesso público aos dados do DataJud por meio de API - *ApplicationProgramming Interface*.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos [artigos 11 e 12 da Resolução CNJ nº 331, de 20 de outubro de 2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o cronograma para correção e saneamento de dados constantes do DataJud e definir as informações que serão disponibilizadas por meio de API - *ApplicationProgramming Interface*.

Art. 2º Os tribunais deverão envidar os esforços necessários para correção dos dados constantes do DataJud, com aprimoramento dos dados das partes e com adequação dos códigos de assuntos e de movimentos às Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), instituídas pela [Resolução CNJ nº 46/2007](#). [\(redação dada pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#):

- I - [\(revogado pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)
- II - [\(revogado pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)
- III - [\(revogado pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)
- IV - [\(revogado pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)
- V - [\(revogado pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)
- VI - [\(revogado pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)
- VII - [\(revogado pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

§1º - [\(revogado pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#).

§ 2º - [\(revogado pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

Art. 2º-A Para o cumprimento do art. 2º, os tribunais deverão enviar carga corretiva, de forma a adequar os registros processuais inconsistentes no DataJud, de acordo com os seguintes prazos: [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

I – no mês de maio de 2021, deverão ser corrigidos: [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

a) os dados das partes que porventura estejam incompletos ou inconsistentes, conforme cronograma do Anexo desta Portaria, e [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

b) os movimentos utilizados, a fim de que o cálculo das variáveis e dos indicadores constantes dos glossários do Justiça em Números e do Módulo de Produtividade, segundo os [anexos I e II da Resolução CNJ nº 76/2009](#), esteja em conformidade com as TPUs do CNJ, conforme cronograma do Anexo desta Portaria. [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

II – no mês de julho de 2021, deverão ser corrigidos: [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

a) todos os códigos assuntos inseridos no DataJud que não estejam de acordo com o último nível de assunto das TPUs, conforme cronograma do Anexo desta Portaria, e [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

b) todos os códigos de movimentos inseridos no DataJud que não estejam em consonância com o último nível de movimentos das TPUs, conforme cronograma do Anexo desta Portaria. [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

Parágrafo único. As correções deverão observar as inconsistências apontadas nas ferramentas disponibilizadas pelo CNJ.” [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

Art. 2º-B. Fica instituído o cronograma de envio de dados ao Datajud para todas as cargas mensais e corretivas, conforme Anexo desta Portaria. [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

§ 1º O tribunal poderá optar por enviar os dados diariamente, mediante prévia comunicação dessa escolha por ofício oriundo da presidência, e após autorização do CNJ. [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

§ 2º As cargas corretivas serão realizadas em ambiente de produção, que contém todos os processos em tramitação e os baixados a partir de 1º de janeiro de 2015. [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

§ 3º Na hipótese de o prazo final coincidir com feriado nacional ou com um fim de semana, ele fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

§ 4º Poderá haver prorrogação do prazo final, quando ele coincidir com feriado local ou quando ocorrerem problemas técnicos, desde que o fato seja informado ao CNJ, admitida comunicação pelos e-mails institucionais da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica ou do Departamento de Pesquisas Judiciárias. [\(inserido pela Portaria n. 91, de 19.03.2021\)](#)

Art. 3º Os tribunais deverão observar a integridade e a validação dos dados, conforme Modelo de Transmissão de Dados (MTD) em vigor, sem prejuízo da inclusão de outras etapas de saneamento não previstas nesta Portaria.

Art. 4º A API pública conterá os seguintes dados, segundo o MTD:

- I – número do processo;
- II – sigla do tribunal atual;
- III – grau de jurisdição atual;
- IV – órgão julgador do processo atual;
- V – classe processual atual;
- VI – assuntos processuais das tabelas nacionais e assuntos locais atuais;
- VII – prioridade;
- VIII – procEL – tramitação em sistema eletrônico;
- IX – sistema em que tramita;
- X – movimentos nacionais e movimentos locais;
- XI – complementos dos movimentos nacionais, resguardados os dados das partes;
- XII – órgão julgador atrelado ao movimento.

Parágrafo único. A API não conterá os processos que tramitam em segredo de justiça.

Art. 5º A API pública será desenvolvida em até 30 dias, a contar do término do cronograma de saneamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**
Presidente

ANEXO DA PORTARIA Nº 91, DE 19 DE MARÇO 2021.

Estabelece o cronograma de remessa dos dados, segundo o segmento de justiça e o porte do tribunal, para as cargas mensais e corretivas.

Segmento de Justiça e Porte	Dias para remessa dos dados
Tribunais Superiores	Dias 3 e 4
Tribunais Eleitoral e Militar	Dias 4 e 5
Tribunais de Justiça de Grande Porte	Dias 6, 7, 8 e 9
Tribunais de Justiça de Médio Porte	Dias 10, 11 e 12
Tribunais de Justiça de Pequeno Porte	Dias 13 e 14
Tribunais Regionais Federais	Dias 15, 16 e 17
Tribunais Regionais do Trabalho de Grande Porte	Dias 18, 19 e 20
Tribunais Regionais do Trabalho de Médio Porte	Dias 21 e 22
Tribunais Regionais do Trabalho de Pequeno Porte	Dias 23 e 24
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Dias 25, 26, 27, 28, 29 e 30/31